



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VIRADOURO

Conforme Lei Municipal nº 3.104, de 23 de abril de 2013

www.viradouro.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/viradouro

Terça-feira, 17 de junho de 2025

Ano XII | Edição nº 2787

Página 1 de 14

SUMÁRIO

Poder Executivo	2
Atos Oficiais	2
Decretos	2
Portarias	3
Concursos Públicos/Processos Seletivos	5
Convocação	5
Contas Públicas e Instrumentos de Gestão Fiscal	7
Tributos arrecadados	7
Outros atos	9
Outros Atos	11
Procuradoria-Geral do Município	13
Atos Oficiais	13
Portarias	13
SAV - Saneamento Ambiental de Viradouro	13
Licitações e Contratos	13
Extrato	13
Poder Legislativo	13
Licitações e Contratos	13
Aditivos / Aditamentos / Supressões	13

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Viradouro, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Viradouro poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.viradouro.sp.gov.br

Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/viradouro

As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Viradouro

CNPJ 45.709.912/0001-75

Praça Major Manoel Joaquim, nº 349

Telefone: (17) 3392-8800

Câmara Municipal de Viradouro

CNPJ 60.256.484/0001-66

Praça Francisco Braga, nº 84

Telefone: (17) 3392-1131

Saneamento Ambiental de Viradouro – SAV

CNPJ 08.770.526/0001-62

Praça da Matriz, nº 156

IMPREV – Instituto Municipal Prev. de Viradouro

CNPJ 05.249.019/0001-90

Praça Francisco Braga, nº 58



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Viradouro garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.viradouro.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/viradouro



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VIRADOURO

Conforme Lei Municipal nº 3.104, de 23 de abril de 2013

Terça-feira, 17 de junho de 2025

Ano XII | Edição nº 2787

Página 2 de 14

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Decretos

DECRETO Nº 7.545, DE 16 DE JUNHO DE 2025.

"Dispõe sobre PERMISSÃO DE USO de bem público, a título precário, ao Sr. Gerson Carlos, e dá outras providências."

NILTON AUGUSTO ALVES FILHO, Prefeito Municipal de Viradouro, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e com fundamento no Artigo 91, §3º, da Lei Orgânica do Município de Viradouro, em concordância com o Decreto Municipal n. 7522/2025;

Considerando a documentação apresentada, em atendimento às disposições do Decreto Municipal nº 7.522/2025, pelo Sr. Gerson Carlos, posteriormente encaminhada à Procuradoria-Geral do Município, a qual emitiu parecer jurídico favorável, com a indicação da demonstração de aptidão jurídica do interessado;

DECRETA

Art. 1º Fica autorizada a ocupação e o uso da zeladoria, do bem público pertencente ao Município de Viradouro, localizado nas dependências do EMEF Sebastião Fernandes Balieiro, a título precário e por tempo determinado de 24(vinte e quatro) meses, pelo Sr. Gerson Carlos, RG – 21.243.635-1 E CPF – ***750348**.

Art. 2º A ocupação, pelo Permissionário, do prédio da zeladoria da EMEF Sebastião Fernandes Balieiro deverá ocorrer em conformidade com os dispositivos do Decreto Municipal nº 7.522/2025, visando a manutenção, guarda e segurança da unidade escolar, principalmente nos turnos onde referida unidade não conte com atividades.

Art. 3º A Direção responsável pela unidade escolar formalizar termo de ajuste, no qual constarão cláusulas com as obrigações das partes envolvidas.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Prefeitura Municipal de Viradouro, 16 de junho de 2025.

NILTON AUGUSTO ALVES FILHO
PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO Nº 7.546, DE 16 DE JUNHO DE 2025.

"Dispõe sobre PERMISSÃO DE USO de bem público, a título precário, a Sra. Beatriz Fernanda da Silva, e dá outras providências."

NILTON AUGUSTO ALVES FILHO, Prefeito Municipal de Viradouro, Estado de São Paulo, no uso de suas

atribuições legais, e com fundamento no Artigo 91, §3º, da Lei Orgânica do Município de Viradouro, em concordância com o Decreto Municipal n. 7522/2025;

Considerando a documentação apresentada, em atendimento às disposições do Decreto Municipal nº 7.522/2025, pela Sra. Beatriz Fernanda da Silva, posteriormente encaminhada à Procuradoria-Geral do Município, a qual emitiu parecer jurídico favorável, com a indicação da demonstração de aptidão jurídica do interessado;

DECRETA

Art. 1º Fica autorizada a ocupação e o uso da zeladoria, do bem público pertencente ao Município de Viradouro, localizado nas dependências do EMEF Milton Marçal Silveira, a título precário e por tempo determinado de 24(vinte e quatro) meses, pela Sra. Beatriz Fernanda da Silva, RG – 45.362.202-1.

Art. 2º A ocupação, pelo Permissionário, do prédio da zeladoria da EMEF Milton Marçal Silveira deverá ocorrer em conformidade com os dispositivos do Decreto Municipal nº 7.522/2025, visando a manutenção, guarda e segurança da unidade escolar, principalmente nos turnos onde referida unidade não conte com atividades.

Art. 3º A Direção responsável pela unidade escolar formalizar termo de ajuste, no qual constarão cláusulas com as obrigações das partes envolvidas.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Prefeitura Municipal de Viradouro, 16 de junho de 2025.

NILTON AUGUSTO ALVES FILHO
PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO Nº 7.547, DE 16 DE JUNHO DE 2025.

"Exclui participante da Frente de Trabalho aberta pelo Decreto nº 5425/2018, de 01 de fevereiro de 2018. "

NILTON AUGUSTO ALVES FILHO, Prefeito Municipal de Viradouro, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, em conformidade com a Lei nº 3084/2013, alterada pela Lei nº 3423/2017, regulamentada pelo Decreto nº 5423/2018;

DECRETA:

Art. 1º - Fica excluída da Frente de Trabalho aberta pelo Decreto nº 5425, de 01 de fevereiro de 2018, instituída pela Lei Municipal nº Lei 3084/2013, alterada pela Lei nº 3423/2017, regulamentada pelo Decreto nº 5423/2018, a participante abaixo relacionada:

Nome	Registro Geral	Data
anna beatriz nascimento	RG: 62.499.469-	13/06/2.025
menegalle	X	

Art. 2º- Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroagidos a 13 de junho de



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VIRADOURO

Conforme Lei Municipal nº 3.104, de 23 de abril de 2013

Terça-feira, 17 de junho de 2025

Ano XII | Edição nº 2787

Página 3 de 14

2.025

Prefeitura Municipal de Viradouro, 16 de junho de 2.025.

**NILTON AUGUSTO ALVES FILHO
PREFEITO MUNICIPAL**

Portarias

PORTARIA S.A.S. Nº. 006/2025, DE 10 DE JUNHO DE 2025.

“Revoga a Portaria S.A.S. nº 005/2024, de 19 de março de 2024, designou a servidora Maria Emília Biagi Santiago para exercer a função de Coordenadora da Casa Lar.”

PAULA FERNANDA PORCIONATO, Secretária de Assistência Social do Município de Viradouro, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

Resolve baixar a seguinte Portaria,

Art. 1º Fica revogada a Portaria S.A.S. nº 005/2024, de 19 de março de 2024, que designou a servidora Maria Emília Biagi Santiago para exercer a função de Coordenadora da Casa Lar.

Art. 2º A presente Portaria entra em vigor nesta data.

Prefeitura Municipal de Viradouro, 10 de junho de 2025.

**PAULA FERNANDA PORCIONATO
Secretária de Assistência Social**

PORTARIA Nº 165/2025, DE 10 DE JUNHO DE 2025.

“Dispõe sobre a designação da Sra. MEIRE CATALANI BELUZO AMORIM, como Coordenadora da Casa Lar, e dá outras providências.”

NILTON AUGUSTO ALVES FILHO, Prefeito do Município de Viradouro, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

Considerando que à Administração compete a prestação de serviços públicos, sempre de forma adequada, eficiente, segura e, quanto aos essenciais, de forma contínua, nos termos do art. 22 da Lei nº. 8.078, de 11 de setembro de 1990;

Considerando que foi instituída no âmbito do Município de Viradouro, por meio da Lei nº 3.478, de 17 de abril de 2018, a "Casa Lar", destinada ao acolhimento provisório de crianças e adolescentes em situação de risco pessoal e social ou abandono, em conformidade com as disposições contidas no Estatuto da Criança e do Adolescente - ECA;

Considerando que a necessidade de manter um servidor para figurar como Coordenadora da Casa Lar em

atendimento as demandas no desenvolvimento das atividades de competência da Instituição;

Baixa a seguinte Portaria:

Art. 1º Fica designada, a Sra. MEIRE CATALANI BELUZO AMORIM, RG 33416201-4, servidora municipal ocupante do cargo de cargo efetivo, como Coordenadora da Casa Lar, instituída pela Lei Municipal nº 3.478, de 17 de abril de 2018.

Art. 2º Fica concedida, a partir da presente data, à servidora ora designada, gratificação equivalente a 50% (cinquenta por cento) do valor de sua referência salarial, nos termos do art. 1º. da Lei Municipal nº. 2.778, de 2 de junho de 2009, condicionada ao desenvolvimento, pela servidora gratificada, das atribuições inerentes ao seu cargo, e ainda as seguintes, desenvolvidas na Coordenação da Casa Lar:

1. Cumprir e fazer cumprir o Plano Político Pedagógico da Casa Lar;
2. Articulação com o Sistema de Garantia de Direitos;
3. Organizar junto com a equipe técnica e demais funcionários da Casa Lar as ações de segurança para as crianças e adolescentes;
4. Intermediar ações para melhoria na qualidade de atendimento às crianças e adolescentes acolhidos;
5. Atuar sempre por ações pautadas em consonância com o estabelecido pelo ECA;
6. Coordenar a Casa Lar em seus aspectos funcional, organizacional e burocrático;
7. Coordenar as funções e atividades desenvolvidas pela equipe de funcionários da Casa lar;
8. Supervisionar o registro de ponto dos funcionários;
9. Implementar as ações na Casa Lar;
10. Estabelecer normas e regras de funcionamento e convivência dentro da Casa Lar;
11. Zelar pela segurança, manutenção e harmonia da Casa Lar;
12. Outras atividades correlatas determinadas por superior hierárquico.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na presente data.

Prefeitura Municipal de Viradouro, 10 de junho de 2025.

**NILTON AUGUSTO ALVES FILHO
PREFEITO MUNICIPAL**

PORTARIA Nº 166/2025, DE 10 DE JUNHO DE 2025.

‘Concede gratificação à servidora Sra. Cristiane Regina Grella Raimundo, pelo exercício de atribuições não inerentes ao seu cargo de origem.’

NILTON AUGUSTO ALVES FILHO, Prefeito Municipal de Viradouro, no uso de suas atribuições legais,

Considerando que a Portaria S.A.S. Nº 002/2025, de 08 de janeiro de 2025, designou a Sra. Cristiane Regina Grella



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VIRADOURO

Conforme Lei Municipal nº 3.104, de 23 de abril de 2013

Terça-feira, 17 de junho de 2025

Ano XII | Edição nº 2787

Página 4 de 14

Raimundo, como Coordenadora do CRAS – Centro de Referência de Assistência Social de Viradouro;

Considerando que a referida designação gera encargos adicionais em relação às atribuições do cargo de origem da servidora, as quais ela vem exercendo;

Resolve:

Art. 1º Fica concedida, a partir da presente data, à Sra. Cristiane Regina Grella Raimundo, RG nº 43.088.337-7, servidora municipal ocupante do cargo de Assistente Social, designada por meio da Portaria S.A.S. nº 002/2025, de 08 de janeiro de 2025, como Coordenadora do CRAS – Centro de Referência de Assistência Social de Viradouro, gratificação correspondente a 50% (cinquenta por cento) do valor de sua referência salarial, nos termos do art. 1º da Lei Municipal nº 2.778, de 2 de junho de 2009, em razão do exercício de atribuições inerentes ao seu cargo, bem como de funções adicionais não inerentes ao cargo de origem, conforme disposto na referida portaria.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na presente data.

Prefeitura Municipal de Viradouro, 10 de junho de 2025.

NILTON AUGUSTO ALVES FILHO
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 167/2025, DE 10 DE JUNHO DE 2025.

“Concede gratificação ao servidor Lucas da Silva Vieira, para desenvolvimento de encargos adicionais.”

NILTON AUGUSTO ALVES FILHO, Prefeito Municipal de Viradouro, no uso de suas atribuições legais, e

Considerando que compete ao Município organizar seus serviços e repartições, bem como as atividades desenvolvidas em cada uma delas;

Considerando que a eficiência administrativa é um dos princípios basilares da administração pública, conforme estatuído no art. 37 da Constituição Federal;

Considerando que são atribuições do Prefeito Municipal, de acordo com a L.O.M, art. 61, VI, a competência para expedir decretos, portarias e outros atos administrativos; 61, IX, a competência para expedir os demais atos referentes à situação funcional dos servidores, 61, XXIV, organizar os serviços internos das repartições criadas por lei.

Considerando que existe na organização administrativa municipal, a Secretaria Municipal de Educação, criada Lei nº. 3.699, de 07 de dezembro de 2022, porém inexistente repartição ou cargo que desenvolva às atribuições especificadas na presente Portaria, necessárias para que seja possível alcançar a eficiência administrativa;

Considerando que essas atribuições vêm sendo desenvolvidas por servidor, demonstrando resultados compatíveis com a necessidade administrativa, devendo continuar a serem desenvolvidas, mesmo que temporariamente, até que órgão e cargo específicos sejam

criados e lotados;

Considerando que estas atribuições geram encargos adicionais em relação às atribuições do cargo de origem do servidor que as vem realizando;

Expeço a seguinte Portaria:

Art. 1º Fica concedida ao servidor Sr. LUCAS DA SILVA VIEIRA, RG – 40.372.343-7, ocupante do cargo efetivo, gratificação equivalente a 50% (cinquenta por cento) do valor de sua referência salarial, nos termos do art. 1º, da Lei Municipal nº. 2.778, de 02 de junho de 2009, condicionada ao desenvolvimento, pelo servidor gratificado, dos encargos adicionais nos termos desta Portaria.

§ 1º Atividades desenvolvidas junto a Secretaria Municipal de Educação no período da manhã.

I. Gestor do Convênio do Transporte Escolar

a) Elaboração e controle da planilha de alunos atendidos.

b) Organização da relação de veículos participantes do convênio estadual.

c) Controle e atualização das planilhas de gastos do Convênio Estadual e PNATE.

d) Elaboração e revisão das rotas de transporte escolar, com conferência de geolocalização.

II. Solicitações de Mecânica

a) Responsável pelas solicitações de serviços de manutenção e mecânica de todos os veículos da rede de educação municipal.

III. Mediação e Comunicação

a) Intermediação entre as unidades escolares, o departamento de transportes e os motoristas.

b) Comunicação entre a Secretaria da Educação e a Diretoria de Ensino de Sertãozinho.

§ 2º Atividades desenvolvidas junto a unidade escolar NIMEB Professor Antônio Mazza, no período da noite.

I. Unimes (Universidade Metropolitana de Santos)

a) Atendimento e apoio na secretaria do polo.

b) Realização de matrículas e acompanhamento de provas.

c) Orientação e suporte aos alunos.

d) Monitoramento dos equipamentos e infraestrutura.

e) Responsável pelo faturamento do polo.

II. Univesp (Universidade Virtual do Estado de São Paulo)

a) Acompanhamento da aplicação de provas.

b) Orientação e atendimento aos alunos.

III. UAB (Universidade Aberta do Brasil)

a) Acompanhamento de provas presenciais.

b) Suporte aos alunos e orientadores durante os atendimentos na unidade.

Art. 3º A presente Portaria entra em vigor nesta data.

Prefeitura Municipal de Viradouro, 10 de junho de 2025.

NILTON AUGUSTO ALVES FILHO
PREFEITO MUNICIPAL



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VIRADOURO

Conforme Lei Municipal nº 3.104, de 23 de abril de 2013

Terça-feira, 17 de junho de 2025

Ano XII | Edição nº 2787

Página 5 de 14

PORTARIA Nº 168/2025, DE 12 DE JUNHO DE 2025.

“Dispõe sobre a concessão ao servidor JOÃO VITOR CRAVO ROXO DE OLIVEIRA, ocupante do cargo de AUDITOR FISCAL MUNICIPAL, do ADICIONAL QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL (AQP), conforme L.C.M. nº 103/2023.”

NILTON AUGUSTO ALVES FILHO, Prefeito Municipal de Viradouro, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º. Nos termos da Lei Complementar Municipal nº. 103, de 22 de novembro de 2023 (LCM 103/2023), fica concedido ao servidor JOÃO VITOR CRAVO ROXO DE OLIVEIRA, RG 49.926.257-8, matrícula 2571, ocupante do cargo de AUDITOR FISCAL MUNICIPAL, o ADICIONAL QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL (AQP), pela Evolução Funcional por Qualificação Profissional, conforme consta no Plano de Carreira Vertical (PCV) da referida legislação.

Parágrafo Único. A referida concessão passou por prévio procedimento administrativo, nos termos da LCM 103/2023, Decreto Municipal nº 7.133/2023, tendo parecer jurídico favorável exarado pela Procuradoria-Geral do Município, conforme consta no Processo Flowdocs Expediente - Adicional de Qualificação Profissional 78/2025.

Art. 2º. O servidor retro nomeado fará jus ao Adicional de Qualificação Profissional (AQP), progredindo Nível 03 para Nível 04, tendo um acréscimo percentual de 15% (quinze por cento).

Parágrafo Único. O Cálculo do percentual de “AQP” terá como base o salário base do servidor, incluindo gratificações incorporadas, adicional por tempo de contribuição e sexta parte, nos termos da LCM 103/2023.

Art. 3º. Pela concessão da Evolução Funcional por Qualificação Profissional e o respectivo adicional, poderá ser solicitado ao servidor a execução de atribuições de complexidade e responsabilidade compatíveis com a formação profissional decorrente de qualificação apresentada para fins de promoção.

Art. 4º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 09 de abril de 2025.

Viradouro/SP, 12 de junho de 2025.

NILTON AUGUSTO ALVES FILHO
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 169/2025, DE 12 DE JUNHO DE 2025.

“Dispõe sobre a concessão ao servidor FERNANDO ALVES FRANÇA, ocupante do cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS, do ADICIONAL QUALIFICAÇÃO

PROFISSIONAL (AQP), conforme L.C.M. nº 103/2023.”

NILTON AUGUSTO ALVES FILHO, Prefeito Municipal de Viradouro, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º. Nos termos da Lei Complementar Municipal nº. 103, de 22 de novembro de 2023 (LCM 103/2023), fica concedido ao servidor FERNANDO ALVES FRANÇA, RG 56.335.885-3, matrícula 2648, ocupante do cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS, o ADICIONAL QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL (AQP), pela Evolução Funcional por Qualificação Profissional, conforme consta no Plano de Carreira Vertical (PCV) da referida legislação.

Parágrafo Único. A referida concessão passou por prévio procedimento administrativo, nos termos da LCM 103/2023, Decreto Municipal nº 7.133/2023, tendo parecer jurídico favorável exarado pela Procuradoria-Geral do Município, conforme consta no Processo Flowdocs Expediente - Adicional de Qualificação Profissional 44/2025.

Art. 2º. O servidor retro nomeado fará jus ao Adicional de Qualificação Profissional (AQP), progredindo Nível 02 para Nível 03, tendo um acréscimo percentual de 15% (quinze por cento).

Parágrafo Único. O Cálculo do percentual de “AQP” terá como base o salário base do servidor, incluindo gratificações incorporadas, adicional por tempo de contribuição e sexta parte, nos termos da LCM 103/2023.

Art. 3º. Pela concessão da Evolução Funcional por Qualificação Profissional e o respectivo adicional, poderá ser solicitado ao servidor a execução de atribuições de complexidade e responsabilidade compatíveis com a formação profissional decorrente de qualificação apresentada para fins de promoção.

Art. 4º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 21 de fevereiro de 2025.

Viradouro/SP, 12 de junho de 2025.

NILTON AUGUSTO ALVES FILHO
PREFEITO MUNICIPAL

Concursos Públicos/Processos Seletivos

Convocação

EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE CONVOCAÇÃO PARA ATRIBUIÇÃO DE VAGA

O Município de Viradouro torna público e convoca a candidata abaixo relacionada, aprovada pelo **CONCURSO PÚBLICO nº 001/2022**, de acordo com a ordem de classificação constante da respectiva Homologação [1], para comparecer a partir do dia 18 de junho de 2025, na Seção de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Viradouro, localizada na Praça Sagrado Coração de Jesus, nº 100, em



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VIRADOURO

Conforme Lei Municipal nº 3.104, de 23 de abril de 2013

Terça-feira, 17 de junho de 2025

Ano XII | Edição nº 2787

Página 6 de 14

Viradouro/SP, para tomar posse do respectivo cargo público.

CARGO - ATENDENTE

	CPF Parcial	Posição
CINTIA MARIA DE ALMEIDA	391.***.358-8	17

Prefeitura Municipal de Viradouro, 17 de junho de 2025.

NILTON AUGUSTO ALVES FILHO
PREFEITO MUNICIPAL

[1] Decreto nº 6.861/2022, Homologação Parcial, 18 de novembro de 2022, publicação na edição nº 2.169, do Diário Oficial do Município de Viradouro na mesma data;

Decreto nº 6.870/2022, Retificação da Homologação Parcial, 29 de novembro de 2022, publicação na edição nº 2.176, do Diário Oficial do Município de Viradouro na mesma data;

Decreto nº 6.874/2022, Homologação Final, 05 de dezembro de 2022, publicada na edição nº 2.180, do Diário Oficial do Município de Viradouro na mesma data.

Decreto nº 6.987/2023, Homologação do Cargo de Dentista II, 18 de abril de 2023, publicada na edição nº 2.272, do Diário Oficial do Município de Viradouro na mesma data.

.....



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VIRADOURO

Conforme Lei Municipal nº 3.104, de 23 de abril de 2013

Terça-feira, 17 de junho de 2025

Ano XII | Edição nº 2787

Página 7 de 14

Contas Públicas e Instrumentos de Gestão Fiscal

Tributos arrecadados



PREFEITURA MUNICIPAL DE VIRADOURO

Praça Major Manoel Joaquim, 349

45709912/0001-75

Exercício: 2025

DEMONSTRATIVO MENSAL DOS RECURSOS DE ORIGEM TRIBUTÁRIA DO ARTIGO 162 - CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 05/10/1988

Maio
CONSOLIDADO

Página 1

Código	Especificação	Saldo Anterior	MES	T O T A L
RECEITA TRIBUTÁRIA DO MUNICÍPIO				
1112.50.0.1.00.01	IPTU - TERRITORIAL URBANO	102.251,36	98.367,98	200.619,34
1112.50.0.1.00.02	IPTU - PRINCIPAL PREDIAL	980.502,15	430.665,46	1.411.167,61
1112.53.0.1.00.01	ITBI DE BENS IMÓVEIS	433.132,15	25.630,89	458.763,04
1113.03.1.1.00.01	IMPOSTO SOBRE A RENDA - TRABALHO	745.406,18	181.677,82	927.084,00
1113.03.4.1.00.01	IMPOSTO SOBRE A RENDA - OUTROS RENDIMENTOS	192.607,82	67.355,09	259.962,91
1114.51.1.1.00.01	IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS - ISS	1.464.453,08	373.912,55	1.838.365,63
1121.01.0.1.00.01	TAXAS DE APROVAÇÃO DE EDIFICAÇÃO	14.551,95	4.963,20	19.515,15
1121.01.0.1.00.02	TAXAS DE LICENÇA DE ATIVIDADES DO COMÉRCIO	1.669,25	0,00	1.669,25
1121.01.0.1.00.03	TAXAS DE LICENÇA APROVAÇÃO DE LOTEAMENTO-ARRUAMENTO	0,00	0,00	0,00
1121.01.0.1.00.04	TAXAS APREENÇÃO-DEPOSITO OU LIBERAÇÃO DE ANIMAIS	0,00	0,00	0,00
1121.01.0.1.00.05	TAXAS FISCALIZAÇÃO E SERVIÇOS DIVERSOS	1.233,35	425,43	1.658,78
1121.01.0.1.00.07	TAXAS LICENÇA PARA FUNCINAMENTO ESTAB. COMERCIAL	0,00	0,00	0,00
1121.01.0.1.00.08	TAXAS MULTAS E JUROS OUTROS TRIBULTOS	17.609,63	5.137,64	22.747,27
1121.01.0.1.00.09	TAXAS DIVIDA ATIVA OUTROS TRIBULTOS	70.328,86	24.309,30	94.638,16
1121.01.0.1.00.10	TAXAS DÍVIDA ATIVA MULTAS E JUROS OUTROS TRIBULTOS	42.763,16	12.574,36	55.337,52
1121.01.0.1.00.11	TAXAS - CITAÇÃO POR A.R.	2.423,29	401,44	2.824,73
1121.50.0.1.00.00	TAXA DE FISCALIZAÇÃO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA - PRINCIPAL	5.497,47	2.165,67	7.663,14
1122.01.0.1.00.00	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERAL - PRINCIPAL	0,00	0,00	0,00
1122.01.0.1.00.05	TAXAS DE FISCALIZAÇÃO E SERVIÇOS DIVERSOS	3.215,72	793,29	4.009,01
1122.01.0.1.00.06	TAXAS PREST.SERV. VIAS LOGRADOUROS PUBLICOS	0,00	0,00	0,00
1122.01.0.1.00.07	TAXAS PREST.SERV.REMOÇÃO LIXO DOMICILIAR	266.382,71	165.720,76	432.103,47
1122.01.0.1.00.07	TAXAS PREST.SERV.REMOÇÃO LIXO DOMICILIAR	266.382,71	165.720,76	432.103,47
1122.01.0.1.00.08	TAXAS DE SERVIÇOS - PÁ CARREGADEIRA	0,00	0,00	0,00
1122.01.0.1.00.09	TAXAS DE SERVIÇOS - RETRO ESCAVADEIRA	0,00	0,00	0,00
1131.51.0.1.00.00	CONTRIB.MELHO. EXPANS.REDE ILUMIN.PUBL.CIDADE-PRINCIPAL	381.233,39	353.011,76	734.245,15
1131.53.0.1.00.00	CONTRIB.MELHOR.PAVIM/OBRAS COMPLEMENTARES-PRINCIPAL	0,00	0,00	0,00
Sub Total		4.991.644,23	1.912.833,40	6.904.477,63
TRANSFERÊNCIA DA UNIÃO				
1711.51.1.1.00.00	COTA-PARTE DO FPM- COTA MENSAL - PRINCIPAL	11.847.335,86	3.291.130,08	15.138.465,94
1711.51.2.1.00.01	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTIC. DO MUNICÍPIOS – 1% Julho	0,00	0,00	0,00
1711.51.2.1.00.02	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTIC. DO MUNICÍPIOS – 1% Setembro	0,00	0,00	0,00
1711.51.2.1.00.03	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTIC. DO MUNICÍPIOS – 1% Dezembro	0,00	0,00	0,00
1711.52.0.1.00.00	COTA-PARTE DO IMP. PROPRIED.TERRIT.RURAL - PRINCIPAL	27.895,41	7.104,00	34.999,41
Sub Total		11.875.231,27	3.298.234,08	15.173.465,35
TRANSFERÊNCIA DO ESTADO				
1721.50.0.1.00.00	COTA-PARTE DO ICMS – PRINCIPAL	5.515.589,06	1.384.137,28	6.899.726,34
1721.51.0.1.00.00	COTA-PARTE DO IPVA – PRINCIPAL	3.451.964,93	410.101,03	3.862.065,96
1721.52.0.1.00.00	COTA-PARTE DO IPI – MUNICÍPIOS – PRINCIPAL	39.697,18	9.120,63	48.817,81
Sub Total		9.007.251,17	1.803.358,94	10.810.610,11



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VIRADOURO

Conforme Lei Municipal nº 3.104, de 23 de abril de 2013

Terça-feira, 17 de junho de 2025

Ano XII | Edição nº 2787

Página 8 de 14



PREFEITURA MUNICIPAL DE VIRADOURO

Praça Major Manoel Joaquim, 349

45709912/0001-75

Exercício: 2025

DEMONSTRATIVO MENSAL DOS RECURSOS DE ORIGEM TRIBUTÁRIA DO ARTIGO 162 - CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 05/10/1988

Maio

CONSOLIDADO

Página 2

Código	Especificação	Saldo Anterior	MES	TOTAL
DEDUÇÕES PARA FORMAÇÃO DO FUNDEB				
9510.00.0.0.00.01	(R) DEDUÇÕES DO FUNDEB	-4.176.496,21	-1.020.318,55	-5.196.814,76
	Sub Total	-4.176.496,21	-1.020.318,55	-5.196.814,76
Total		21.697.630,46	5.994.107,87	27.691.738,33

VIRADOURO, 31 de maio de 2025

NILTON AUGUSTO ALVES FILHO
PREFEITO MUNICIPAL

ANA CLAUDIA BAGATIN
CONTADORA - CRC: 1SP347485/O-8/SP

THAMIRES PONCHIO DA SILVA
TESOUREIRA



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VIRADOURO

Conforme Lei Municipal nº 3.104, de 23 de abril de 2013

Terça-feira, 17 de junho de 2025

Ano XII | Edição nº 2787

Página 9 de 14

Outros atos



MUNICÍPIO DE VIRADOURO – SP

CNPJ: 45.709.912/0001-75

GABINETE DO PREFEITO



PORTARIA Nº 170/2025, DE 13 DE JUNHO DE 2025.

“Dispõe sobre a nomeação da Comissão de Planejamento Municipal para o exercício de 2025.”

NILTON AUGUSTO ALVES FILHO, Prefeito do Município de Viradouro, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais

RESOLVE:

Art. 1º Fica instituída a Comissão de Planejamento Municipal para o exercício de 2025, com a finalidade de coordenar, organizar e acompanhar as etapas relativas ao planejamento orçamentário e estratégico da Administração Pública Municipal, especialmente quanto à elaboração e execução do Plano Plurianual (PPA), da Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e da Lei Orçamentária Anual (LOA), conforme orientações do Índice de Efetividade da Gestão Municipal (IEGM).

Art. 2º A Comissão de Planejamento será composta pelos seguintes membros:

I – Secretaria Municipal de Governo

- **Titular:** Eliana de Cássia Galão Cardoso Silveira
- **Suplente:** Edson Fausto Nascimento

II – Secretaria Municipal da Educação

- **Titular:** Rogério Damacena
- **Suplente:** Mariane Ribas Sossolote Souza Lima

III – Secretaria Municipal da Saúde

- **Titular:** Aline Pereira Bidóia
- **Suplente:** Celso Augusto de Barros Salvador

IV – Secretaria Municipal de Assistência Social

- **Titular:** Maria Carolina de Souza Lima Covino
- **Suplente:** Cristiane Regina Grella Raimundo

V – Procuradoria Geral Municipal

- **Titular:** Carolina Harue Nacamura Shimano Bellini
- **Suplente:** Rafael Junqueira Ruiz

Praça Major Manoel Joaquim, 349 – Centro – CEP: 14.740-000
Telefone: (17) 3392-8800 – www.viradouro.sp.gov.br – Viradouro – SP



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VIRADOURO

Conforme Lei Municipal nº 3.104, de 23 de abril de 2013

Terça-feira, 17 de junho de 2025

Ano XII | Edição nº 2787

Página 10 de 14



MUNICÍPIO DE VIRADOURO – SP

CNPJ: 45.709.912/0001-75

GABINETE DO PREFEITO



GESTÃO 2025 - 2028

Art. 3º Compete à Comissão, com o apoio técnico da assessoria especializada, planejar e coordenar os trabalhos de diagnóstico e consulta pública, organizar e conduzir as audiências públicas exigidas, elaborar propostas de metas e ações de governo baseadas em dados técnicos e indicadores oficiais, garantir a compatibilidade entre o Plano Plurianual, a Lei de Diretrizes Orçamentárias e a Lei Orçamentária Anual, bem como atuar conforme as diretrizes do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo e demais normativas legais vigentes.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor presente data.

Prefeitura Municipal de Viradouro, 13 de junho de 2025.

NILTON AUGUSTO ALVES FILHO
PREFEITO MUNICIPAL

Praça Major Manoel Joaquim, 349 – Centro – CEP: 14.740-000
Telefone: (17) 3392-8800 – www.viradouro.sp.gov.br – Viradouro – SP

Município de Viradouro - SP

Diário Oficial assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2, de 2001, e Lei 14.063, de 2020, garantindo autenticidade, validade jurídica e integridade.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VIRADOURO

Conforme Lei Municipal nº 3.104, de 23 de abril de 2013

Terça-feira, 17 de junho de 2025

Ano XII | Edição nº 2787

Página 11 de 14

Outros Atos

EDITAL Nº 001/2025 - SELEÇÃO DE PROJETOS PARA FIRMAR TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA - PNAB (LEI Nº 14.399/2022) LISTA FINAL DE PROJETOS HABILITADOS

Classificação	Proponente	Projeto	Pontuação	Situação
1	PAMELA FACHIM SALIM	DUAS NOTINHAS PROJETO INFANTIL	71	Habilitado
2	DARCY JUSTINO DA SILVA	OS BLACK'S E ANA LÍVIA CANTAM OS CLASSICOS DA MPB	67	Habilitado
3	DANIEL RODRIGO DA SILVA GARCIA	DIVERTINDO E CRIANDO	66	Desclassificado
4	EDGAR NAVARRO PEREIRA CORREA	OFICINA DE DJ- PRIMEIRO PASSO, PRIMEIRAS MIXAGENS	62	Habilitado
5	DENIS HILTON DALBEM	TRANSFORMANDO ESPAÇOS COM ARTE VISUAL	58	Habilitado
6	GIOVANA FORESTO	FESTA JUNINA- SHOW COM GIOVANA FORESTO	55	Habilitado
7	JOSÉ FRANCISCO CARLOS JUNIOR	CAPIRA URBANO- A ESSÊNCIA DA MÚSICA RAIZ COM UM TOQUE CONTEMPORÂNEO	47	Habilitado
8	JOSÉ ALBERTO DA SILVA FERREIRA	MUSICAL DE DEDÊ	38	Habilitado
9	EDSOM BIDOIA	BIDÓIA E TIAGO ACÚSTICO	38	Desclassificado
10	LUCAS HENRIQUE NUNES	FESTA VIVA: CULTURA JUNINA DE VIRADOURO	34	Habilitado
11	ALESSANDRO LEOCADIO	GRUPO CRYSTAL - CLÁSSICOS DO PAGODE	31	Desclassificado
12	JOSE MIR FERREIRA DA ROCHA JUNIOR	LOCUÇÃO NO JUNINÃO	18	Habilitado
13	PAULO BARBOZA	PAULONECAST	14	Habilitado

Maiores informações podem ser obtidas pelo e-mail
cultura@viradouro.sp.gov.br e telefone (17) 3392-8800.

Viradouro, 17 de junho de 2025.

Nilton Augusto Alves Filho
Prefeito Municipal

.....



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VIRADOURO

Conforme Lei Municipal nº 3.104, de 23 de abril de 2013

Terça-feira, 17 de junho de 2025

Ano XII | Edição nº 2787

Página 12 de 14

A PREFEITURA MUNICIPAL DE VIRADOURO através da DIVISÃO MUNICIPAL DE TRÂNSITO divulga as NOTIFICAÇÕES DA PENALIDADE expedidas nos termos do Art 13º da Resolução CONTRAN 619/2016 e Resolução CONTRAN 299/2008. FICAM NOTIFICADOS os proprietários dos veículos autuados, cujo as placas estão relacionadas, para até a data término 16/07/2025, apresentarem Recurso em 01ª INSTÂNCIA para a JARI conforme instruções abaixo.

INFORMAÇÕES SOBRE INTERPOSIÇÃO DE RECURSO EM 01ª INSTANCIA À JARI

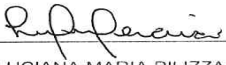
A não concordância da Autuação/Penalidade, facultará a Vossa Senhoria ou Condutor Infrator Interpor Recurso em 01ª Instância a JARI conforme estabelecem as Resoluções CONTRAN 619/2016 e 299/2008. A Interposição de Recurso em 01ª Instância a JARI deverá ser apresentada até a DATA de VENCIMENTO constante nesta notificação com os seguintes documentos para cada infração recorrida:

- REQUERIMENTO endereçado a AUTORIDADE MUNICIPAL DE TRÂNSITO, com dados do REQUERENTE, do PROPRIETÁRIO e do VEÍCULO, DATADO, ASSINADO, com a EXPOSIÇÃO dos FATOS e FUNDAMENTOS da DEFESA, e as PROVAS que considerar necessário;
- Cópia da Notificação da Penalidade ou documento equivalente;
- Cópia CNH ou outro documento de identificação que comprove a assinatura do requerente (quando pessoa jurídica, documento comprovando a representação);
- Cópia do CRLV (documento do veículo);
- Procuração quando for o caso

Local para entrega do RECURSO EM 01ª INSTÂNCIA PARA JARI:

SÃO JOÃO, nº 818, Bairro CENTRO, CEP 14740000, VIRADOURO/SP

HORÁRIO DE ATENDIMENTO AO PÚBLICO: 7HRS ÀS 11HRS-13HRS ÀS 16HRS


LUCIANA MARIA PILIZZARI PEREIRA
Autoridade Municipal de Trânsito



PREFEITURA MUNICIPAL DE VIRADOURO

DIVISÃO MUNICIPAL DE TRÂNSITO

Notificação de Penalidade

AIT	Placa	Data	Hora	Infração	Multa	Descrição da Infração	Vencimento
V026298-1	SSX6E30	18/04/2025	02:15	573-80	293.47	TRANSITAR PELA CONTRAMÃO DE DIREÇÃO EM VIA C/ SINALIZAÇÃO DE REGUL SENTIDO ÚNICO	16/07/2025
V026275-1	FCC0608	19/04/2025	22:05	556-80	195.23	ESTACIONAR LOCAL/HORÁRIO DE ESTACIONAMENTO E PARADA PROIBIDOS PELA SINALIZAÇÃO	16/07/2025
V026274-1	DTX1J32	19/04/2025	22:05	556-80	195.23	ESTACIONAR LOCAL/HORÁRIO DE ESTACIONAMENTO E PARADA PROIBIDOS PELA SINALIZAÇÃO	16/07/2025
V026273-1	BK68593	19/04/2025	22:38	653-00	195.23	USAR NO VEÍCULO EQUIP C/ SOM EM VOLUME/FREQÜÊNCIA NÃO AUTORIZADOS PELO CONTRAN	16/07/2025
SISTEMA GERENCIADOR DE TRÂNSITO						Data Impressão: 16/06/2025	Páginas: 1/1



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VIRADOURO

Conforme Lei Municipal nº 3.104, de 23 de abril de 2013

Terça-feira, 17 de junho de 2025

Ano XII | Edição nº 2787

Página 13 de 14

PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO

Atos Oficiais

Portarias

PORTARIA PGMVIR 022/2025

Viradouro/SP, 17 de junho de 2025.

"Nomeia os membros da Corregedoria da Procuradoria-Geral do Município de Viradouro/SP para o período de 2025-2027"

CONSIDERANDO a Lei Complementar Municipal nº 101, de 20 de junho de 2023, que criou a Procuradoria-Geral do Município, conferindo-lhe caráter permanente e reconhecendo-a como órgão essencial à Administração da Justiça e à gestão da Administração Pública Municipal;

CONSIDERANDO a eleição realizada no dia 17 de junho de 2025, na sede da Procuradoria-Geral do Município para o mandato de sua Corregedoria, para o período de 2025-2027;

CAROLINA HARUE NACAMURA SHIMANO BELLINI, Procuradora-Geral do Município, no exercício de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Art. 1º Ficam nomeados, como membros da Corregedoria da Procuradoria-Geral do Município de Viradouro/SP, os seguintes servidores:

- I - Carolina Harue Nacamura Shimano Bellini;
- II - Bruna Lima Fernandes;
- III - Jaime Vassalo Junior.

Art. 2º O mandato dos membros ora nomeados terá início em 1º de julho de 2025 e término em 30 de junho de 2027.

Art. 3º Conforme deliberado na reunião realizada em 23 de junho de 2023, as eleições da Corregedoria deverão ocorrer sempre no mês de junho dos anos ímpares, encerrando-se os mandatos no último dia de junho e iniciando-se no primeiro dia útil do mês de julho subsequente.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor em 1º de julho de 2025, revogando-se as disposições em contrário, em especial as Portarias PGMVIR 033/2023 e 001/2025.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

CAROLINA HARUE NACARAMURA SHIMANO BELLINI
PROCURADORA-GERAL DO MUNICÍPIO
OAB/SP 279.925

SAV - SANEAMENTO AMBIENTAL DE VIRADOURO

Licitações e Contratos

Extrato

Publicação na imprensa conforme art. 94 da lei federal 14.133/21.

1º Termo de Aditamento - Quantitativo

Modalidade: Concorrência Eletrônica Nº 002/2024.

Contratante: Saneamento Ambiental de Viradouro.

Contratada: PEAD SANEAMENTO E MND LTDA - EPP.

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DO EMPREENDIMENTO CADASTRADO NO SISTEMA DE INFORMAÇÕES DO FEHIDRO - SINFEHIDRO SOB O CÓDIGO 2024-BPG_COB-47, DENOMINADO SUBSTITUIÇÃO DE REDES E RAMAIS DE ÁGUA NA VILA FALCONI - FASE 8, CONFORME CONTRATO DE REPASSE FEHIDRO Nº 010/2024.

Justificativa: O presente termo de aditamento versa sobre o acréscimo quantitativo devido que durante a execução dos serviços previstos no contrato, foi verificada a necessidade não prevista no projeto inicial da realização de serviços adicionais essenciais, consistentes na interligação da nova rede de água aos sistemas existentes, com objetivo de promover a setorização do sistema de distribuição de água da Vila Falconi. A setorização é uma prática recomendada que visa à melhoria da eficiência operacional do sistema, permitindo melhor controle das perdas de água, melhoria na distribuição e na pressão, facilidade na operação e manutenção e redução de impactos em eventuais manutenções emergenciais. A ausência dessa interligação comprometeria o pleno funcionamento e a efetiva dos investimentos realizados, uma vez que as novas redes não estariam devidamente integradas ao sistema feral de abastecimento.

Alteração: O presente termo de aditamento visa o acréscimo percentual aproximado de 24,40% estimado no valor aditado de R\$ 105.188,52 (cento e cinco mil, cento e oitenta e oito reais e cinquenta e dois centavos).

PODER LEGISLATIVO

Licitações e Contratos

Aditivos / Aditamentos / Supressões

CÂMARA MUNICIPAL DE VIRADOURO

A CÂMARA MUNICIPAL DE VIRADOURO INFORMA AS OCORRÊNCIAS REFERENTES AO CONTRATOS EFETUADOS NO MÊS DE JUNHO DE 2025.

1º TERMO DE ADITAMENTO DO CONTRATO Nº 001/2024

CONTRATO Nº 001/2024

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 002/2024



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VIRADOURO

Conforme Lei Municipal nº 3.104, de 23 de abril de 2013

Terça-feira, 17 de junho de 2025

Ano XII | Edição nº 2787

Página 14 de 14

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE VIRADOURO

CONTRATADA: REDE GLOBAL TECNOLOGIA LTDA

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇOS COMUNICAÇÃO DE DADOS E FORCECIMENTO DE LINK DE ACESSO A INTERNET E LINK LAN TO LAN PARA O SIAFIC.

DATA INICIAL ADITAMENTO: 11/06/2025

DATA FINAL DO ADITAMENTO: 10/06/2026

VALOR GLOBAL DO ADITAMENTO:

R\$ 9.600,00 (Nove mil e seiscentos reais).

CÂMARA MUNICIPAL DE VIRADOURO/SP, 11 DE JUNHO DE 2025.

MARCO AURÉLIO FRANCO

PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL

.....



VERSÃO PARA IMPRESSÃO

Código Verificador: d814-a292-a29d-f672-ef



Este documento é representação para impressão e cópia do original eletrônico do Diário Oficial do Município de Viradouro (SP), Edição nº 2787, ano XII, veiculado em 17 de junho de 2025.



O documento original foi assinado digitalmente por GABRIEL PERRONE (CPF ***684448**) em 17/06/2025 às 17:07:02 (GMT -03:00).

Certificado digital ICP-Brasil emitido por AC SAFEWEB RFB v5 | Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, do tipo A3.

Para conferir o original, acesse:

<https://www.dioe.com.br/verificador/d814-a292-a29d-f672-ef>